



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 4.235/2025

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Institui o Programa Estadual de Distribuição Gratuita de
Medicação para Moradores de Rua no Estado da Paraíba.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Distribuição Gratuita de Medicação para Moradores de Rua, com o objetivo de garantir o acesso a medicamentos essenciais à população em situação de rua no Estado da Paraíba.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde e contemplará:

I – Fornecimento gratuito de medicamentos básicos e de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas e agudas;

II – Parcerias com unidades básicas de saúde, hospitais públicos, farmácias populares e organizações da sociedade civil para a distribuição e acompanhamento dos beneficiários;

III – Criação de unidades móveis de atendimento para facilitar o acesso dos moradores de rua a consultas médicas e entrega de medicamentos;

IV – Capacitação de profissionais de saúde para atender de forma humanizada essa população, assegurando o direito à saúde e ao tratamento adequado;

V – Implementação de campanhas de conscientização sobre doenças, prevenção e uso correto de medicamentos entre os beneficiários.

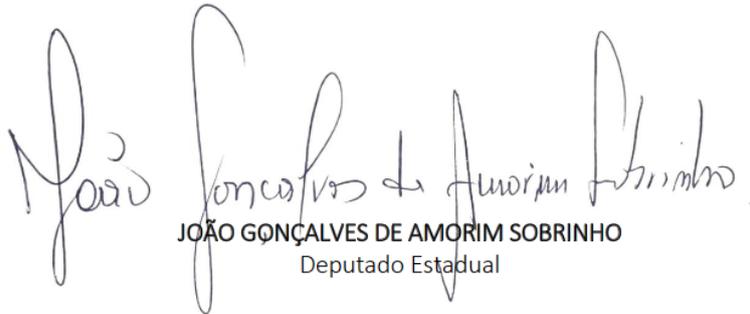


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os critérios de distribuição dos medicamentos, bem como o cadastramento dos beneficiários para garantir a efetividade do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 14 de março de 2025.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade garantir o direito à saúde da população em situação de rua na Paraíba, assegurando a distribuição gratuita de medicamentos essenciais para o tratamento de doenças crônicas e emergenciais.

A realidade estadual evidencia que muitos moradores de rua sofrem com enfermidades agravadas pela falta de acesso a tratamentos básicos, resultando em complicações que poderiam ser evitadas com uma política pública eficiente de distribuição de medicamentos.

A criação deste programa contribui para a redução da vulnerabilidade dessa população, melhora sua qualidade de vida e reforça o compromisso do Estado com a dignidade e os direitos fundamentais de todos os cidadãos, independentemente da sua condição social.

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares, solicitando apoio para sua aprovação.

João Pessoa/PB, 14 de março de 2025.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual